

LEI MUNICIPAL Nº. 1245, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza e Homologa Termo de Convênio com a Entidade que nomina, define sua aplicação, abre crédito especial e dá outras providências".

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - ACIB, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Maurício Cardoso, n.º 1600, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 01.037.152/0001-21, um auxílio financeiro no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aplicação na organização da 2ª EXPOBOL, Feira industrial, Comercial e Agropecuária, alusiva à comemoração do 23º Aniversário do Município.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso, até o final de Maio do ano seguinte ao do seu efetivo recebimento, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 84, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 4º - Fica também autorizada a abertura de crédito especial a seguir relacionado no Orçamento Municipal:

08.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.602.0088.2.051 - Exposição e Feira Agropecuária

3.3.50.41.90.00.00 - Contribuições a Entidades para Eventos

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito especial acima descrito, servirá de recurso a arrecadação a maior prevista para 2010.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 03 de Agosto de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.

CONVÊNIO N.º 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: Associação Comercial e Industrial de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Maurício Cardoso, n.º 1600, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 01.037.152/0001-21, neste Ato representado pelo Presidente LUÍS EDUARDO BARBON, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para aplicação na organização da 2ª EXPOBOL, Feira industrial, Comercial e Agropecuária, alusiva à comemoração do 23º Aniversário do Município.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:

- 1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação e elaboração da 2ª EXPOBOL;
- 1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), premiação e organização da campanha;
- 1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;
- 1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso;

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:

- 2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;
- 2.2. Aplicar o recurso recebido em despesas de elaboração, divulgação e organização da 2ª EXPOBOL;
- 2.3. Responsabilizar-se pela divulgação da 2ª EXPOBOL, que se realizará de 08 a 12 de Dezembro de 2010.
- 2.4. Devolver aos cofres municipais, caso o valor repassado não for totalmente gasto.

CLÁUSULA 3ª – Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre o dia de sua celebração até 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

08.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.602.0088.2.051 - Exposição e Feira Agropecuária

3.3.50.41.90.00.00 - Contribuições a Entidades para Eventos

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Do Plano De Trabalho

É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 03 de Agosto de 2010.

PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - ACIB
Presidente

Testemunhas: _____